

11 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PEC + EPS + AC/3$$

em que:

*CF* — classificação final;  
*PEC* — prova escrita de conhecimento;  
*EPS* — entrevista profissional de selecção;  
*AC* — avaliação curricular.

12 — O local, a data e a hora de realização das provas serão, a devido tempo, comunicados por escrito a cada um dos candidatos admitidos.

13 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio do município a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final.

14 — Da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A avaliação final do estágio é da competência do júri do concurso e baseia-se nos seguintes elementos:

Relatório de estágio;  
 Informação do técnico que faz parte do júri.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Penela, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri:

Presidente — José Carlos Fernandes dos Reis, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Dr. Mário José Rodrigues Duarte, técnico superior de 1.ª classe.  
 Dr.ª Maria Leonor dos Santos Carnoto, chefe da Repartição Administrativa.

Vogais suplentes:

António José dos Santos Antunes Alves, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Ana Cristina Antunes de Castro, chefe de secção.

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

1000311395

## CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

### Aviso n.º 4846/2007

Por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de Setembro de 2006, foram alterados os artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado através do aviso n.º 356/2003 (2.ª série) — AP, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, apêndice n.º 7, de 15 de Janeiro de 2003, e alterado o artigo 83.º da tabela de taxas e outras receitas municipais, publicada através do aviso n.º 1412/2006 (2.ª série) — AP, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, apêndice n.º 49, de 30 de Maio de 2006, que a seguir se publicam para os devidos efeitos.

### Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

## CAPÍTULO III

### Isenções

#### Artigo 12.º

#### Isenções ou reduções

1 — .....

2 — .....

3 — As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou actos directos e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social.

4 — (*Anterior n.º 3.*)

#### Artigo 13.º

#### Isenções ou reduções específicas

1 — .....

1.1 — .....

1.2 — As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento das taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.

#### Tabela de taxas e outras receitas municipais

(Euros)

## CAPÍTULO V

### Tráfego e estacionamento

[Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *e*), e 19.º, alíneas *d*), *g*), *o*), *p*) e *q*)]

#### Artigo 83.º

Parques de estacionamento municipais — a que se refere o artigo 70.º do Código da Estrada:

1 — Parques de estacionamento centrais:

1.1 — Cobertos:

<i>a</i> ) Das 20 às 8 horas — por cada período de quinze minutos ou fracção .....	0,15
<i>b</i> ) Das 8 às 20 horas:	
1) 1.º quarto de hora .....	0,25
2) Do 2.º ao 8.º quarto de hora (por cada) .....	0,20
3) Do 9.º ao 12.º quarto de hora (por cada) .....	0,25
4) 13.º quarto de hora e seguintes (por cada) .....	0,30

1.2 — Descobertos:

<i>a</i> ) Das 20 às 8 horas — por cada período de quinze minutos ou fracção .....	0,15
<i>b</i> ) Das 8 às 20 horas:	
1) 1.º quarto de hora .....	0,25
2) 2.º e 3.º quartos de hora (por cada) .....	0,10
3) 4.º e 5.º quartos de hora (por cada) .....	0,15
4) 6.º quarto de hora e seguintes (por cada) .....	0,20

2 — Parques de estacionamento intermédios:

2.1 — Cobertos:

1) 1.º quarto de hora .....	0,25
2) Do 2.º ao 5.º quarto de hora (por cada) .....	0,10
3) 6.º quarto de hora e seguintes (por cada) .....	0,15

2.2 — Descobertos:

1) 1.º quarto de hora .....	0,15
2) Do 2.º ao 7.º quarto de hora (por cada) .....	0,10
3) 8.º quarto de hora e seguintes (por cada) .....	0,15

3 — Parques de estacionamento periféricos:

3.1 — Cobertos:

1) 1.º quarto de hora .....	0,60
2) Do 2.º ao 4.º quarto de hora (por cada) .....	0,35
3) 5.º quarto de hora e seguintes .....	0

3.2 — Descobertos:

1) 1.º quarto de hora .....	0,55
2) Do 2.º ao 4.º quarto de hora (por cada) .....	0,30
3) 5.º quarto de hora e seguintes .....	0

4 — Estacionamento de veículos pesados de transporte de passageiros, nos parques centrais, intermédios e periféricos (quando seja permitido o acesso e nos lugares devidamente sinalizados para o efeito) — por cada período de quinze minutos ou fracção .....

0,70

5 — Avenças para os parques de estacionamento:

5.1 — Parques cobertos:

<i>a</i> ) Avença mensal (vinte e quatro horas) .....	122
<i>b</i> ) Avença mensal nocturna (domingos e feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos) .....	49
<i>c</i> ) Avença mensal múltipla (vinte e quatro horas — pode ser utilizada em qualquer parque de estacionamento municipal equipado com sistema centralizado) .....	136
<i>d</i> ) Avença mensal para residentes .....	49

	(Euros)
5.2 — Parques centrais descobertos:	
a) Avença mensal (vinte e quatro horas) . . . . .	87
b) Avença mensal nocturna (domingos e feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos) . . . . .	35
c) Avença mensal para residentes . . . . .	35
5.3 — Parques intermédios ou periféricos, descobertos:	
a) Avença mensal (vinte e quatro horas) . . . . .	68
b) Avença mensal nocturna (domingos e feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos) . . . . .	28
c) Avença mensal para residentes . . . . .	28
5.4 — Avença para o estacionamento de veículos pesados de transporte regular de passageiros, nos parques centrais, intermédios e periféricos (quando seja permitido o acesso e nos lugares devidamente sinalizados para o efeito) . . . . .	80
6 — Considera-se como residente a pessoa que viva na área de influência definida para um determinado parque, que esteja recenseada e que tenha um veículo registado em seu nome com a morada correspondente à freguesia de recenseamento.	

16 de Outubro de 2006. — O Director Municipal de Finanças e Património, *José Branco*.

3000221528

### CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

#### Aviso n.º 4847/2007

#### Concurso interno de ingresso geral para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava de 6 de Fevereiro de 2007, foi nomeada para o lugar de chefe de repartição a candidata Maria Isabel da Silva Andrade Freitas.

Esta nomeação foi precedida de concurso interno de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2006.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

3000225890

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

#### Aviso n.º 4848/2007

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 8 de Fevereiro de 2007 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário da carreira de técnico superior (área de geografia), pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, e 265/88, de 28 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

4 — Local de trabalho — Paços do Concelho de Santo Tirso.

5 — Vencimento mensal ilíquido — índice 321 (€ 1048,87).

6 — Conteúdo funcional — o inerente às funções a prover, designadamente o constante no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — Requisitos de admissão:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — possuir licenciatura em Geografia.

8 — Métodos de selecção — prestação de provas orais de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

A classificação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EP) / 2$$

em que:

CF=classificação final;  
PC=provas de conhecimentos;  
EP=entrevista profissional.

As provas de conhecimentos incidirão sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 31 de Março; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Perguntas sobre matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas.

A entrevista profissional terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nomeadamente a motivação e interesse pela profissão, a preocupação pela valorização profissional, a capacidade de expressão e fluência verbais, sentido criativo e clareza de raciocínio.

A data, o local e o horário para a realização das provas e entrevista serão comunicados aos candidatos através de carta registada com aviso de recepção.

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Caso o requerimento seja remetido pelo correio, o mesmo deverá ser encerrado em envelope opaco e fechado, no qual se mencionará o concurso a que se candidata.

9.3 — No requerimento os candidatos poderão ainda declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10 — No requerimento, que deverá ser datado e assinado, devem constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com menção do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso desde que os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar o seu *curriculum vitae*, datado e assinado.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — O júri do presente concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Júlia Odete de Paiva Godinho Moinhos Costa, vereadora.

Vogais efectivos:

Luís Gonzaga Silva Freitas Rodrigues, vereador.

Arquiteta Maria da Conceição Teixeira Figueiredo Melo, chefe de gabinete.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Maria Moreira Ferreira, vereadora.

Dr. José Pedro Santos Ferreira Machado, vereador.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.